



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 764 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Itaperuna** para o exercício financeiro de 2017, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 755, de 15 de Julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 290.426.679,24 (duzentos e noventa milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 145.808.870,76 (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos);**

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 144.617.808,48 (Cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO GERAL DA RECEITA

Receitas Correntes	307.706.624,08
Receita Tributária	37.647.108,67
Receita de Contribuições	5.527.664,48
Receita Patrimonial	4.724.292,55
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	90.991,94
Transferências Correntes	246.778.424,97
Outras Receitas Correntes	12.938.141,47
(-) Dedução para o FUNDEB	19.130.698,62
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.626.267,76
Receitas de Contribuições	1.626.267,76
Receitas de Capital	224.486,02
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	224.486,02
TOTAL DA RECEITA BRUTA	309.557.377,86
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	290.426.679,24

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

10 – Câmara Municipal de Itaperuna	8.691.143,67
20 – Prefeitura Municipal de Itaperuna	137.117.727,09
Total do Orçamento Fiscal	145.808.870,76

b) Orçamento da Seguridade Social

10 – Câmara Municipal de Itaperuna	1.784.000,00
20 – Prefeitura Municipal de Itaperuna	142.833.808,48
Total do Orçamento da Seguridade Social	144.617.808,48

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **290.426.679,24**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	8.687.543,67
04 – Administração	37.161.700,00
06 – Segurança Pública	1.604.000,00
12 – Educação	61.305.410,30
13 – Cultura	819.500,00
15 – Urbanismo	10.058.000,00
16 – Habitação	96.000,00
17 – Saneamento	590.000,00
18 – Gestão Ambiental	13.403.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	575.000,00
20 – Agricultura	1.541.000,00
22 – Indústria	522.000,00
23 – Comércio e Serviços	737.000,00
24 – Comunicações	53.000,00
26 – Transporte	6.665.000,00
27 – Desporto e Lazer	536.850,00
28 – Encargos Especiais	2.549.600,00
99 – Reserva de Contingência	2.904.266,79

Total do Orçamento Fiscal 145.808.870,76

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	12.991.179,21
09 – Previdência Social	11.313.250,00
10 – Saúde	116.873.278,77
99 – Reserva de Contingência	3.440.100,00

Total do Orçamento da Seguridade Social 144.617.808,48

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

290.426.679,24

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	2.437.543,67
121 – Planejamento e Orçamento	781.000,00
122 – Administração Geral	28.310.700,00
123 – Administração Financeira	9.631.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

124 – Controle Interno	1.052.000,00
129 – Administração de Receitas	3.223.000,00
131 – Comunicação Social	1.940.000,00
153 – Defesa Terrestre	59.000,00
182 – Defesa Civil	1.604.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.150.000,00
361 – Ensino Fundamental	51.129.886,00
363 – Ensino Profissional	603.605,00
364 – Ensino Superior	3.128.654,68
365 – Educação Infantil	4.293.264,62
392 – Difusão Cultural	819.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	3.968.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.310.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	901.000,00
481 – Habitação Rural	10.000,00
482 – Habitação Urbana	25.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	190.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	13.394.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	40.000,00
572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	550.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	161.500,00
602 – Promoção da Produção Animal	53.000,00
603 – Defesa Sanitária Vegetal	33.500,00
604 – Defesa Sanitária Animal	35.000,00
661 – Promoção Industrial	512.000,00
691 – Promoção Comercial	10.000,00
695 – Turismo	775.000,00
722 – Telecomunicações	53.000,00
781 – Transporte Aéreo	15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.614.000,00
811 – Desporto de Rendimento	531.850,00
813 - Lazer	5.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.549.600,00
999 – Reserva de Contingência	2.904.266,79
Total do Orçamento Fiscal	145.808.870,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	40.896.825,05
128 – Formação de Recursos Humanos	5.000,00
241 – Assistência ao Idoso	50.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	1.500.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	908.686,15
244 – Assistência Comunitária	6.325.493,56
272 – Previdência do Regime Estatutário	10.291.250,00
301 – Atenção Básica	9.325.850,32
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.253.110,23
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.060,00
304 – Vigilância Sanitária	304.430,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.245.703,17
306 – Alimentação e Nutrição	60.300,00
361 – Ensino Fundamental	2.000,00
662 – Produção Industrial	7.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.440.100,00

Total do Orçamento da Seguridade Social 144.617.808,48

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 290.426.679,24

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	90.597.920,21
32 – Juros e Encargos da Dívida	8.400,00
33 – Outras Despesas Correntes	45.915.738,45

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	3.841.345,31
45 – Inversões Financeiras	0,00
46 – Amortização da Dívida	2.541.200,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	2.904.266,79
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal 145.808.870,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	45.025.370,00
33 – Outras Despesas Correntes	92.453.673,35

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	3.698.665,13
--------------------	--------------

9 – Reserva Orçamentária do RPPS

99 – Reserva de Contingência Previdenciária	3.440.100,00
---	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social **144.617.808,48**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **290.426.679,24**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2017, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao excesso de arrecadação proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Programas;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO**

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;
G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;
G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2016.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**